



Política do Sistema de Controlo Interno



Índice

1	Glossário	3
2	Introdução	4
2.1	Objectivos	4
2.2	Aplicabilidade.....	4
2.3	Princípios Gerais.....	5
2.4	Elementos Base do Sistema de Controlo Interno	5
3	Modelo das Três Linhas de Defesa e Governança.....	6
3.1	Conselho de Administração	7
3.2	Gabinete de Auditoria Interna.....	7
3.3	Direcção de Compliance e Gestão de Riscos	7
4	Modelo de Informação e Comunicação.....	8
5	Referências Legais	8
6	Breves Considerações	9
7	Dúvidas e Omissões	9
8	Entrada em Vigor.....	9
9	Histórico de Alterações.....	9

1 Glossário

STAS – Sociedade Transnacional Angolana de Seguros, S.A.

CA – Conselho de Administração

GAI – Gabinete de Auditoria Interna

DCGR – Direcção de Compliance e Gestão de Risco

ARSEG – Agência Angolana de Regulação e Supervisão de Seguros



2 Introdução

O presente documento estabelece a Política de Controlo Interno adoptada pela STAS, S.A. A mesma está actualizada e alinhada à Lei 18/22, de 7 de Julho, Lei da Actividade Seguradora e Resseguradora e à Norma Regulamentar n.º 3/24, de 9 de Setembro, sobre as Regras e Princípios de Governação Corporativa, reflectindo as melhores práticas internacionais no estabelecimento de um Sistema de Controlo Interno sólido e eficaz.

2.1 Objectivos

O Sistema de Controlo Interno da STAS baseia-se em um conjunto de princípios gerais e directrizes, que visam alcançar os seguintes objectivos:

- Garantir a continuidade do negócio e a sobrevivência da STAS através da alocação eficiente de recursos e execução de operações, controlo de riscos, avaliação prudente e contínua, definição e segregação de responsabilidades, fomentando uma cultura de ética e integridade;
- Garantir informação financeira e não financeira completa, pertinente e tempestiva para suportar a tomada de decisões e processos de controlo;
- Assegurar o cumprimento das disposições legais, directrizes internas e regras de conduta e ética, no relacionamento com clientes e demais partes interessadas;
- Implementar políticas, processos ou outras medidas preventivas para mitigação de cada tipo de risco, além de seu controlo e acompanhamento sistemático, para garantir sua aplicação e funcionamento conforme estabelecido, visando a correcção imediata de quaisquer desvios;
- Prevenir, detectar e mitigar riscos relevantes, como fraude, branqueamento de capitais, desastres naturais ou outros eventos adversos que possam comprometer a actividade da STAS.

2.2 Aplicabilidade

Esta Política aplica-se a todas as áreas e é obrigatória e vinculativa para todos os colaboradores que devem implementá-la no âmbito de suas funções e competências, incluindo as iniciativas de melhoria contínua do Sistema de Controlo Interno.

2.3 Princípios Gerais

A Política de Controlo Interno assegura os seguintes princípios:

- O Sistema de Controlo Interno é adaptado à dimensão, natureza, complexidade, estrutura e modelo de negócio, bem como ao perfil de risco, grau de centralização e delegação de competências, respeitando o princípio da proporcionalidade;
- A formalização do Sistema de Controlo Interno em documentos específicos deve abranger: (i) ambiente de controlo, (ii) gestão de riscos, (iii) actividades de controlo, (iv) informação e comunicação, e (v) processo de monitorização;
- Na eventual externalização ou subcontratação de quaisquer funções, é garantido que as entidades subcontratadas cumpram exactamente os princípios estabelecidos nos objectivos do Sistema de Controlo Interno;
- O Sistema de Controlo Interno é periodicamente revisado e actualizado para as melhores práticas e medidas relacionadas a riscos que surjam ou evoluam ao longo do tempo.

2.4 Elementos Base do Sistema de Controlo Interno

Para atingir de forma eficaz os objectivos, a mantém um enquadramento regulamentar, a integração de uma estrutura de trabalho a qual compreende:

- Um **ambiente de controlo** adequado, que reflecta a importância do controlo interno e estabeleça a disciplina e estrutura dos restantes elementos do Sistema de Controlo Interno;
- Um **sistema de gestão de riscos** robusto, destinado a identificar, avaliar, acompanhar e controlar todos os riscos que possam afectar o alcance dos objectivos estratégicos e que garanta acções necessárias para a respectiva correcção de desvios;

- Um conjunto estruturado de **actividades de controlo**, focadas nas tipologias de riscos que pretendem mitigar, com metodologias eficientes e eficazes, reduzindo os riscos para níveis residuais;
- Um eficaz sistema de **informação e comunicação**, instituído para garantir o fluxo, tratamento e troca de dados relevantes e coerentes, num prazo e de uma forma que permitam o desempenho eficaz e tempestivo da gestão de todos os riscos;
- Um **processo de monitorização** independente, executado com vista a assegurar a adequação e a eficácia do próprio Sistema de Controlo Interno ao longo do tempo, garantindo a identificação tempestiva de deficiências, potenciais ou reais.

3 Modelo das Três Linhas de Defesa e Governança

O modelo de governança do Sistema de Controlo Interno da STAS adopta a abordagem internacionalmente reconhecida das Três Linhas de Defesa, dividindo entre si as responsabilidades e atribuições funcionais, e garantindo o necessário com foco na relevância e eficácia contínua.

O modelo incorpora além do Conselho de Administração, as três linhas de defesa:

- Primeira Linha de Defesa:** as unidades de negócio e áreas funcionais, responsáveis directas pela gestão de riscos no dia a dia, incluindo a execução de controlos de primeiro nível, identificação de riscos e cumprimento de requisitos legais e regulamentares;
- Segunda Linha de Defesa:** representada pela Direcção de Compliance e Gestão de Riscos, responsáveis pela monitorização e orientação à primeira linha;
 - Compliance, avalia a conformidade com normas internas e externas, realizando testes periódicos à eficácia dos controlos;
 - Gestão de Risco, actua na definição, acompanhamento e reporte dos riscos, garantindo metodologias e modelos de avaliação adequados.

- iii. **Terceira Linha de Defesa:** Auditoria Interna, responsável por revisões independentes e objectivas da adequação das políticas, processos e procedimentos que suportam o controlo global de riscos, particularmente através da avaliação sistemática dos controlos implementados.

3.1 Conselho de Administração

O Conselho de Administração é responsável por definir, implementar, supervisionar e rever periodicamente toda a estrutura do Sistema de Controlo Interno, assegurando a sua efectividade e eficácia.

3.2 Gabinete de Auditoria Interna

Gabinete de Auditoria Interna é responsável por avaliações independentes e objectivas das políticas, procedimentos e práticas de controlo, focando-se na efectividade do Sistema de Controlo Interno, garantindo que este permanece alinhado às normas internas e externas.

Presta contas directamente ao Conselho de Administração, identificando vulnerabilidades e propondo medidas de correcção.

3.3 Direcção de Compliance e Gestão de Riscos

A Direcção de Compliance e Gestão de Riscos cumpre um duplo papel:

- **Compliance:** assegura a prevenção, detecção e mitigação dos riscos de conformidade, garantindo aderência às leis, regulamentos e padrões éticos, e reporta ao Conselho de Administração sobre eventuais deficiências;
- **Gestão de Riscos:** mapeia e classifica os riscos promove controlos específicos e assegura metodologias eficazes, sempre em coordenação com as outras áreas de negócio.

4 Modelo de Informação e Comunicação

O Modelo de Informação e Comunicação deve promover diferentes fluxos (verticais e horizontais) de informação, considerado relevantes e elucidativos na gestão dos riscos.

Assim, o modelo prevê:

- Relatórios oportunos e regulares a todos os níveis (gestão, comités de controlo e Conselho de Administração);
- Informação completa, fiável e tempestiva, que sustente decisões e monitore efectivamente o perfil de risco e o cumprimento da estratégia;
- Garantir a existência de informação de gestão que seja substantiva, essencial para a tomada de decisões institucionais.

Devem existir processos robustos de recolha e tratamento de dados para fins internos e de reporte ao regulador, assegurando rastreabilidade e conformidade com a Lei 18/22 e a Norma Regulamentar n.º 3/24 da ARSEG.

5 Referências Legais

- Aviso n.º 3/21 – Estabelece as regras sobre a implementação efectiva das obrigações previstas na Lei n.º 5/20 de 7 de Janeiro, Lei de Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo e Proliferação de Armas de Destruição em Massa;
- Norma Regulamentar n.º 3/24, de 9 de Setembro, sobre as Regras e Princípios de Governação Corporativa, reflectindo as melhores práticas internacionais no estabelecimento de um Sistema de Controlo Interno sólido e eficaz.
- Lei n.º 5/20, de 27 de Janeiro – Lei de Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais, do financiamento do Terrorismo e à Proliferação de Armas de Destruição em Massa;
- Lei n.º 11/24, altera a Lei n.º 5/20;
- Lei n.º 3/14, de 10 de Fevereiro – Lei sobre a Criminalização das Infracções
- Subjacentes ao Branqueamento de Capitais;
- Lei n.º 14/21, de 19 de Maio – Lei do Regime Geral das Instituições Financeiras;

- Decreto Presidencial n.º 212/13 de 13 de Dezembro – Estatuto Orgânico da Unidade de Informação Financeira e do Comité de Supervisão;
- Circular n.º 30/GAPCAARSEG/14 – Operações Suspeitas de Branqueamento de Capitais e Financiamento ao Terrorismo;
- Lei n.º 18/22, de 7 de Julho, Lei da Actividade Seguradora e Resseguradora.

6 Breves Considerações

A presente Política deve assegurar a integridade, a eficiência operacional e a conformidade, garantindo consistência nos processos e robustez no controlo, além de uma postura fundamental para o sucesso e sustentabilidade contínua.

7 Dúvidas e Omissões

As dúvidas sobre a interpretação e aplicação desta Política devem ser dirigidas ao Gabinete de Auditoria Interna.

8 Entrada em Vigor

A presente política entra em vigor na data da sua publicação.

9 Histórico de Alterações

Versão	Data de Elaboração	Autor	Alterações
1	03/06/2024	Coordenador de Gestão de Riscos	Criação da Política
2	28/03/2025	Assessora do CA	Actualização da Política

Conselho de Administração

Leandro de Sousa

(Presidente do Conselho de Administração)